



Município de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.406 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

DIÁRIO

20 JUN. 2017

Por meio da Lei nº 1.406, de 20 de junho de 2017, nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

“ACRESCENTA A ALÍNEA ‘A’ AO INCISO I DO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035 DE 07 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º O artigo 52 da Lei Municipal nº 1.035 de 07 de janeiro de 2008 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 52 [...]

I - ...

a) O servidor de que trata o Inciso I, escolhido para exercer a função de Superintendente Executivo, ao assumir o mandato será afastado das atribuições do seu cargo de origem, sem prejuízo de sua remuneração, para que possa exercer a função de Superintendente Executivo em dedicação exclusiva.

[...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 20 de junho de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG